

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MEIO AMBIENTE: EM BUSCA DE UM EQUILÍBRIO NECESSÁRIO

□ Prof. Raoni Rajão, PhD



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

Estudos



Policy Brief
Abril 2021

PL 510/2021 e 2633/2020: modernização da regularização fundiária ou lei da grilagem?

Raoni Rajão
Debora Assis

Felipe Nunes
Britaldo Silveira Soares Filho



NOTA TÉCNICA 17 de março de 2020

Análise dos efeitos da MP 910/2019
do parecer do Senador Irajá Abreu na
destinação das glebas públicas
federais na Amazônia legal

Gerd Sparovek (GeoLab, USP)
Raoni Rajão (LAGESA, UFMG)
Richard Torsiano (Consultor internacional em governança e
administração de Terras)
Arthur Nicolaus Fendrich (GPP/GeoLab, USP)
Alberto Barretto (GPP/GeoLab, USP)



Regularização vs Grilagem

- Regularização:
 - Posse mansa e pacífica
 - Uso direto da terra pelo produtor rural
 - Início da atividade pre-2011
 - Produtores (majoritariamente pequenos) que aguardam a décadas a regularização precisam ter direitos reconhecidos
- Grilagem:
 - Posse muitas vezes com violência e fraudes
 - Invasões de terras públicas pós 2012
 - Produtores (majoritariamente grandes) obtém terras públicas para especulação fundiária
 - Processos com fraudes em nomes de terceiros



**Presidência da
República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos
Jurídicos**

LEI Nº 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 1966.

[Texto compilado](#)

[\(Vide Lei nº 9.871, de 1999\)](#)
[\(Vide lei nº 10.164, de 2000\)](#)

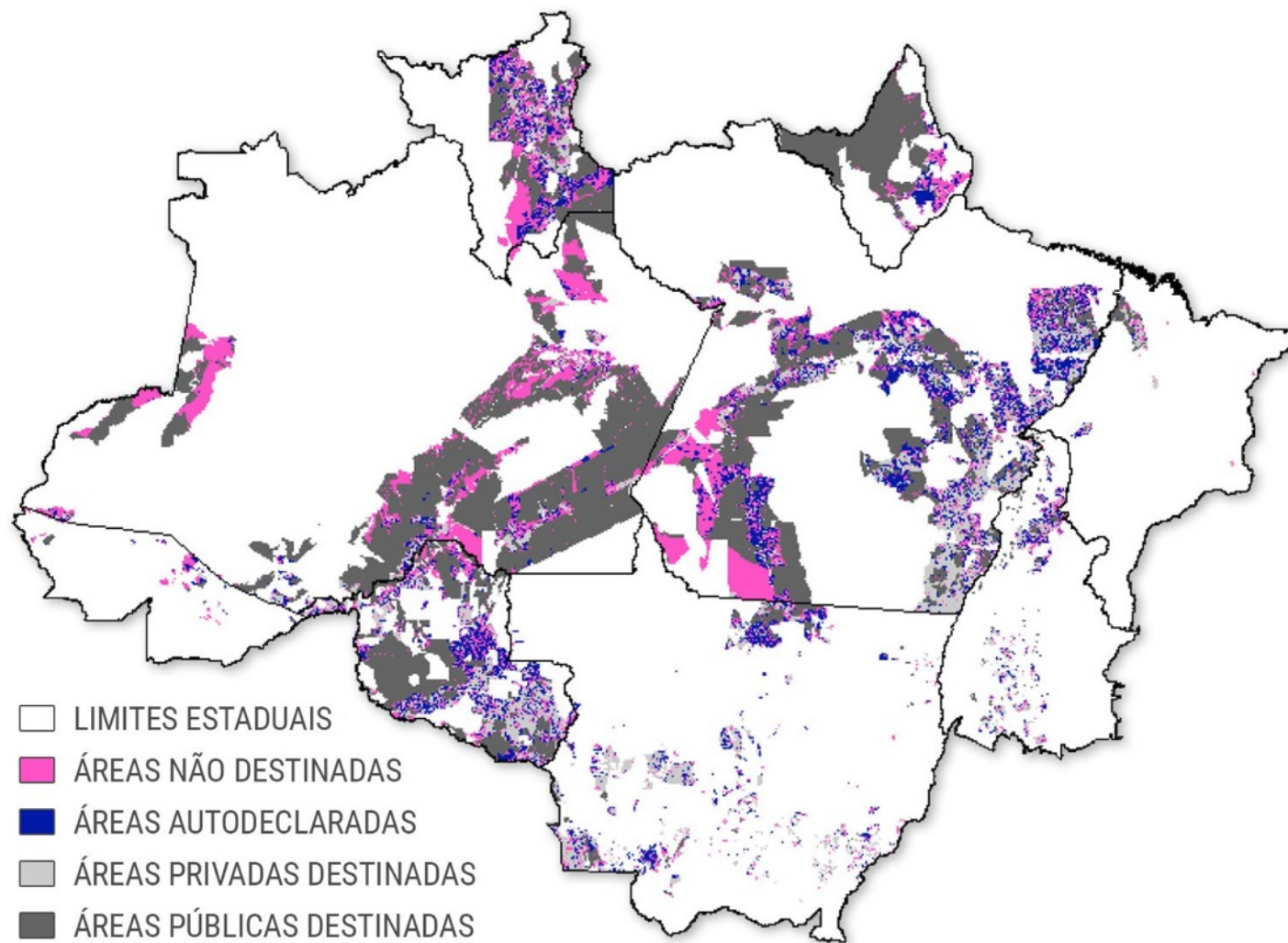
Fixa Normas de Direito Agrário,
Dispõe sobre o Sistema de
Organização e Funcionamento do
Instituto Brasileiro de Reforma
Agrária, e dá outras Providências.

Art. 20 - Invadir, com intenção de ocupá-las, terras da União, dos Estados e dos Municípios:

Pena: Detenção de 6 meses a 3 anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, com idêntico propósito, invadir terras de órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, destinadas à Reforma Agrária.

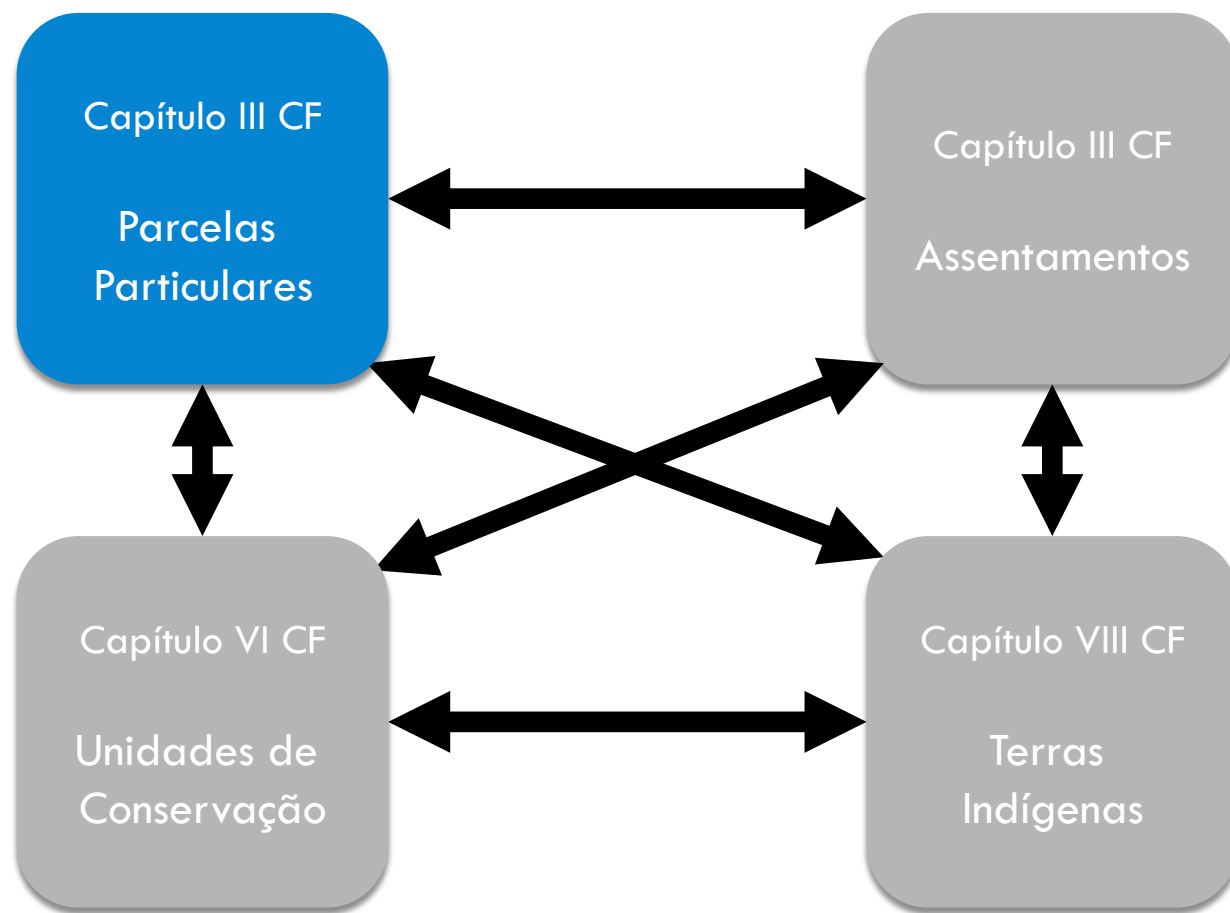
Uso da terra nas Glebas Federais



123 Mha de
terras públicas
federais
(INCRA)

**50Mha não
destinadas**

Destinação das Glebas Federais



47 mil assentados não titulados



177 TI não regularizadas ou homologadas





A titulação reduz o desmatamento
ilegal?

Desmatamento em áreas tituladas

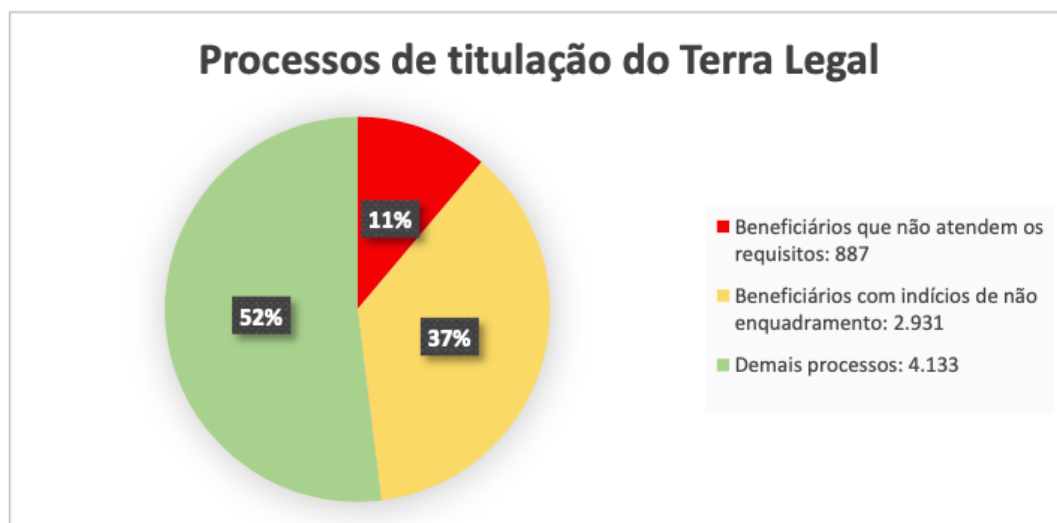
- Proposta do Terra Legal: Titular para conservar
 - Eixo do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento
 - Financiado pelo Fundo Amazônia e recursos internacionais para conservação
- Título => Visibilidade => Certeza da Punição



Desmatamento em áreas tituladas

□ 2014: Auditoria TCU do Terra Legal do INCRA

Figura 5 – Processos com irregularidades e processos com indícios de irregularidades no Programa Terra Legal.



Desmatamento em áreas tituladas

□ 2020: Auditoria TCU do Terra Legal em MT

Quadro 3. Irregularidades identificadas nos laudos de georreferenciamento - imóveis titulados.

Irregularidade identificada	Número de processos	% de processos
Ocupação > 20% (Amazônia)	27	87,10
Ocupação > 65% (Cerrado)	4	12,90
Ocupação de RL e APP	31	100,00
Desmatamento indevido após 2008	15	48,39
Sem aproveitamento racional	1	3,23

Nota: a soma dos processos em cada irregularidade supera 31 porque num mesmo processo podem ser verificadas mais de uma irregularidade.

Fonte: peças 28 a 38 e 39.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 

TERRA
auditoria
LEGAL
MATO GROSSO



Desmatamento em áreas tituladas

□ 2020: Auditoria TCU do Terra Legal do INCRA

UF	Quant. de parcelas tituladas com laudo de geosensoriamento	Quant. de parcelas tituladas com laudo de geosensoriamento o que apresentou irregularidade	Irregularidade identificada				
			Desmat. RL e APP entre 2015 e 2017	Sem CAR	Desmat. indevido após 2008	Ocupação indevida > 20% e > *65%	Sem cultura efetiva
AM	34	32	17	12	18	19	2
AC	4	1	1				1
AP	2	2		1			1
MA	57	57	9	40	38	56	1
MT	41	41	6	7	15	40	1
PA	39	35	15	8	22	35	
RO	2	2	1	1	1	2	
TO	29	28	6	11	24	27	
	208	198	55	80	118	56	6



Desmatamento em áreas tituladas

- Conclusões do TCU sobre atuação do INCRA (2020):
 - Facilitação da grilagem de terras na Amazônia legal
 - Ocupação de área excedente ao limite legal estabelecido
 - Permanência irregular de posseiros
 - Ausência de acompanhamento e monitoramento das cláusulas resolutivas
 - Baixo cumprimento das metas estabelecidas

Desmatamento em áreas tituladas

□ Titulação de imóveis privados

ARTICLES

NATURE SUSTAINABILITY

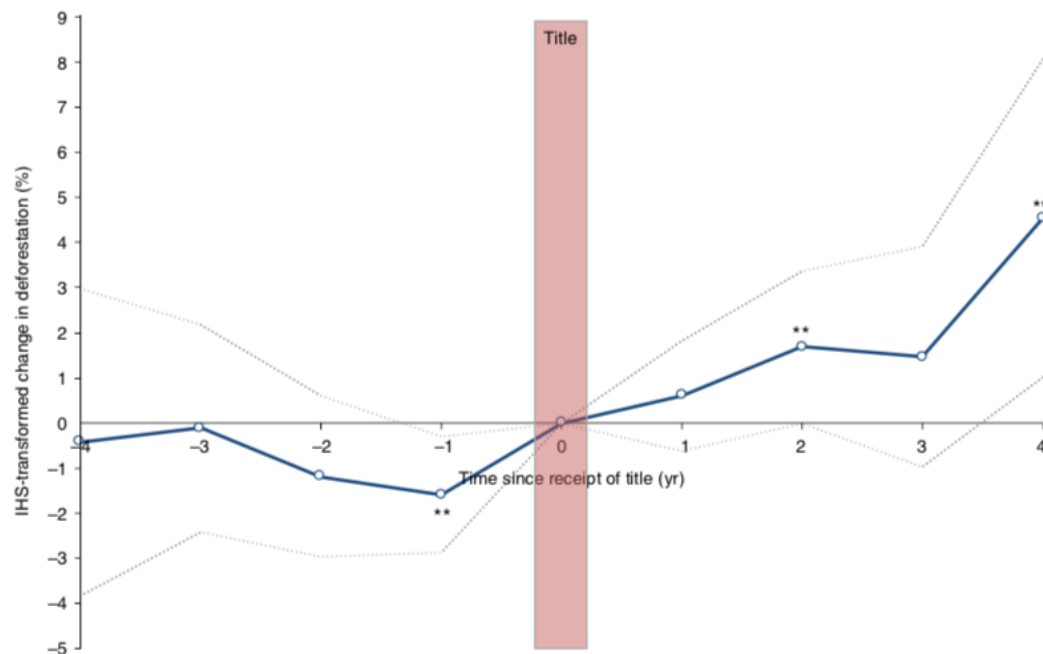
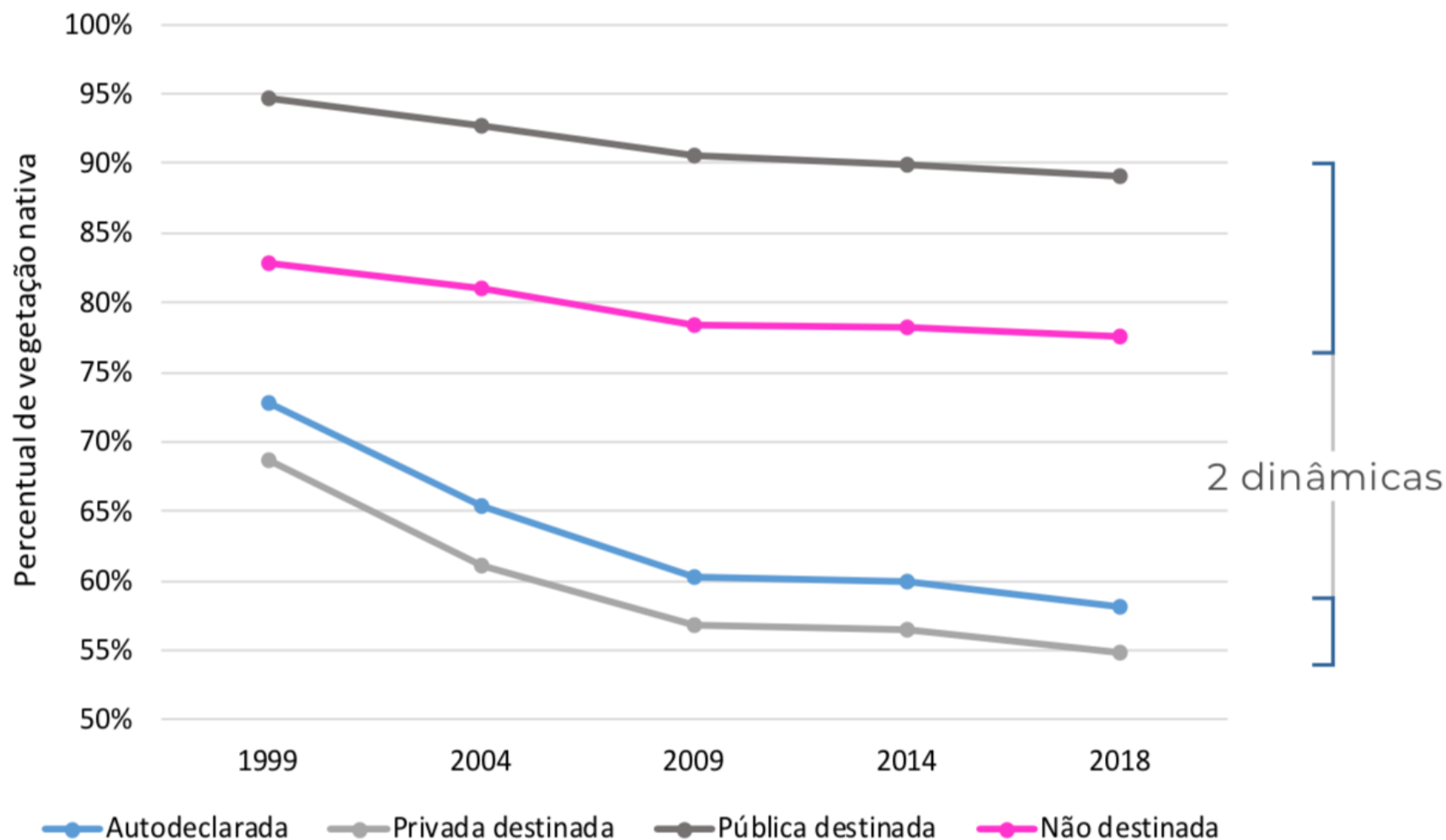


Fig. 1 | Event study on the effect of receiving a title on deforestation. The full table is in the Supplementary Information. The following are included as control variables: year, beef prices, crop prices, agricultural suitability and distance to roads (the latter two interacted with the year variable). IHS refers to the inverse hyperbolic sine transformation, commonly used when a log transformation is not possible due to zeroes in the data. The dotted lines indicate the 95% confidence interval. ** $P < 0.05$.

Desmatamento em áreas tituladas





Institutions for Equity & Resilience

ANNUAL WORLD BANK CONFERENCE ON LAND AND POVERTY
WASHINGTON DC, MARCH 16-20, 2020

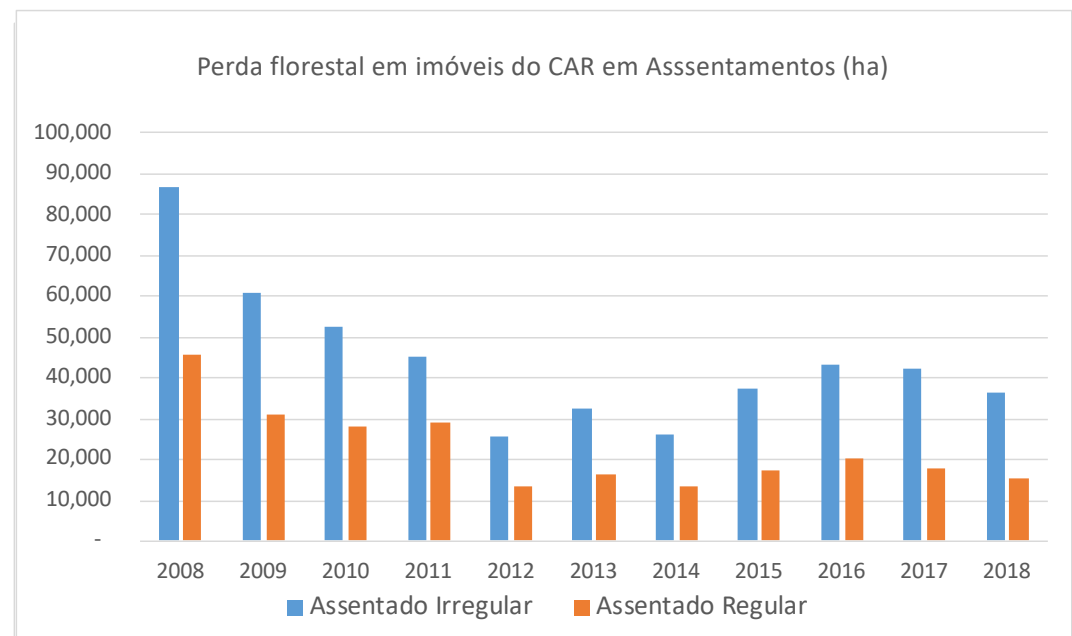


RURAL ENVIRONMENTAL REGISTRY (CAR): A TERRITORIAL INTELLIGENCE TOOL FOR LAND AND ENVIRONMENTAL MANAGEMENT ON AGRARIAN REFORM SETTLEMENTS IN PARÁ STATE, BRAZIL.

Área regular: 2,1 Mha
Área irregular: 6.3 Mha

Desmatamento irregular: 8%
Desmatamento regular: 12%

* Regular => titular do CAR no SIPRA



Desmatamento em áreas tituladas

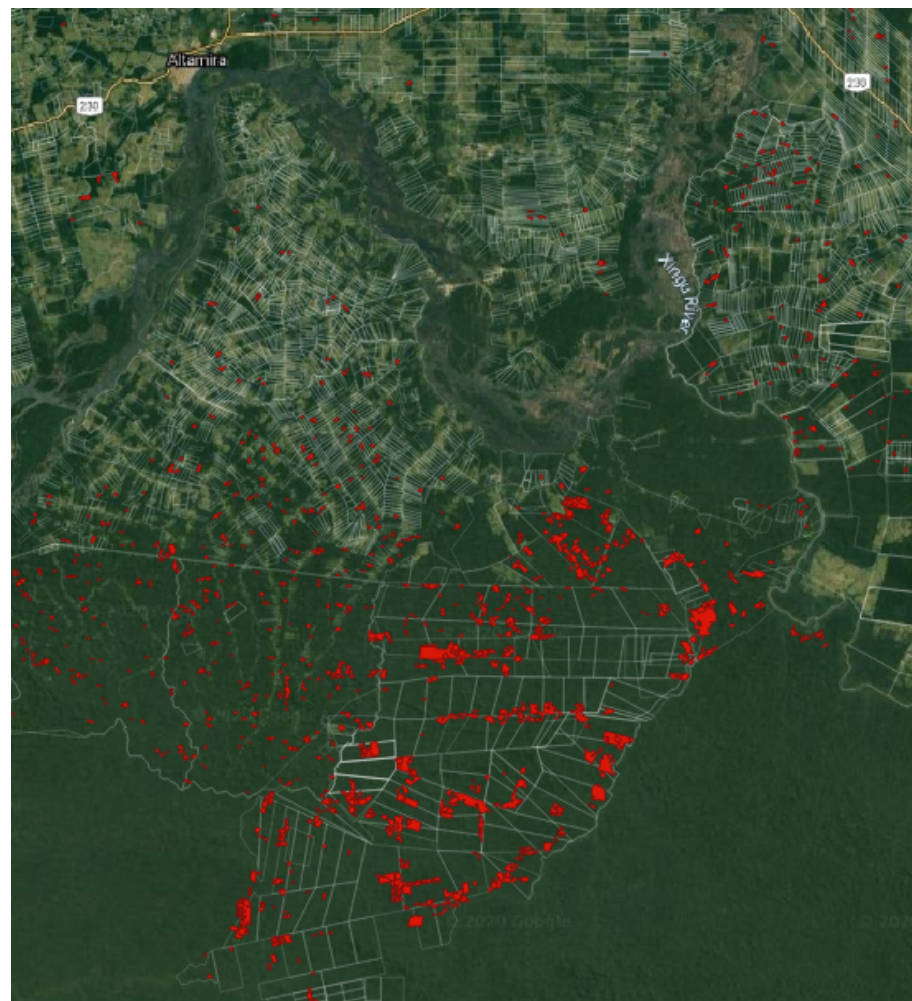




É seguro titular áreas medias e grandes sem vistoria de campo?

Risco de grilagem de terras públicas

- Senador Porfírio:
 - Terra Nua INCRA (Ha):
 - R\$ 465,87 (lim. Inferior)
 - 10% => R\$ 46
 - 50% => R\$ 232
 - Preço Mercado Anualpec (Ha):
 - Pastagem: R\$ 1 580 - 2 731
 - Floresta: R\$ 819 – 693
 - Custo desmatamento: R\$ 800
- Ex. Anuncio em corretora:
 - 6 mil ha "com documento em andamento do Terra Legal"
 - Lucro com imóvel (80% RL): R\$ 4 e 5 milhões

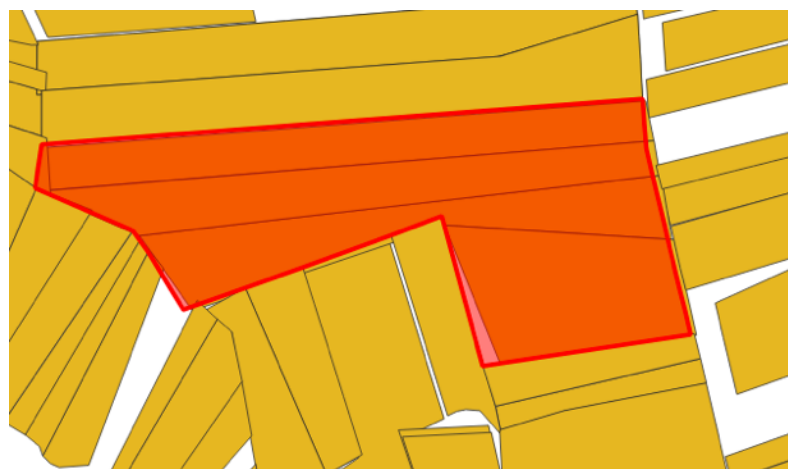


Risco de grilagem de terras públicas

Registros no INCRA “parcelados” em 15 MF



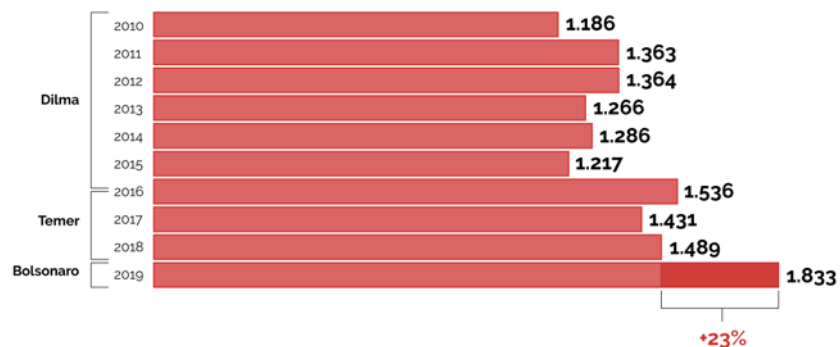
Registro no INCRA sobreposto a vários CAR



CAR com vários registros no INCRA



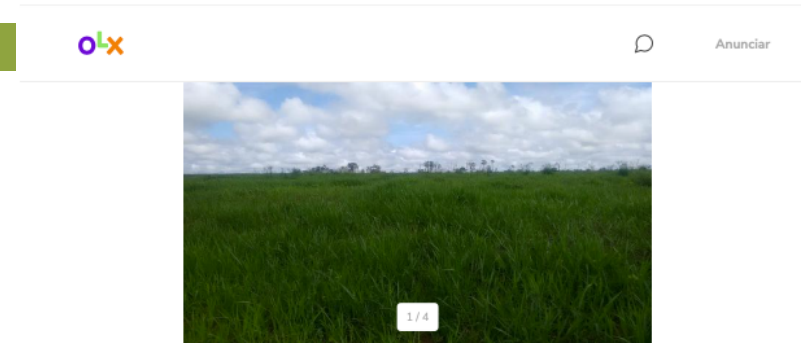
Conflitos no campo no Brasil



Risco de grilagem de terras públicas

127 mil ha

R\$ 436 milhões



R\$ 17.100.000

Area 684 alqueires paulista

Publicado em 30/05 às 22:43

Descrição

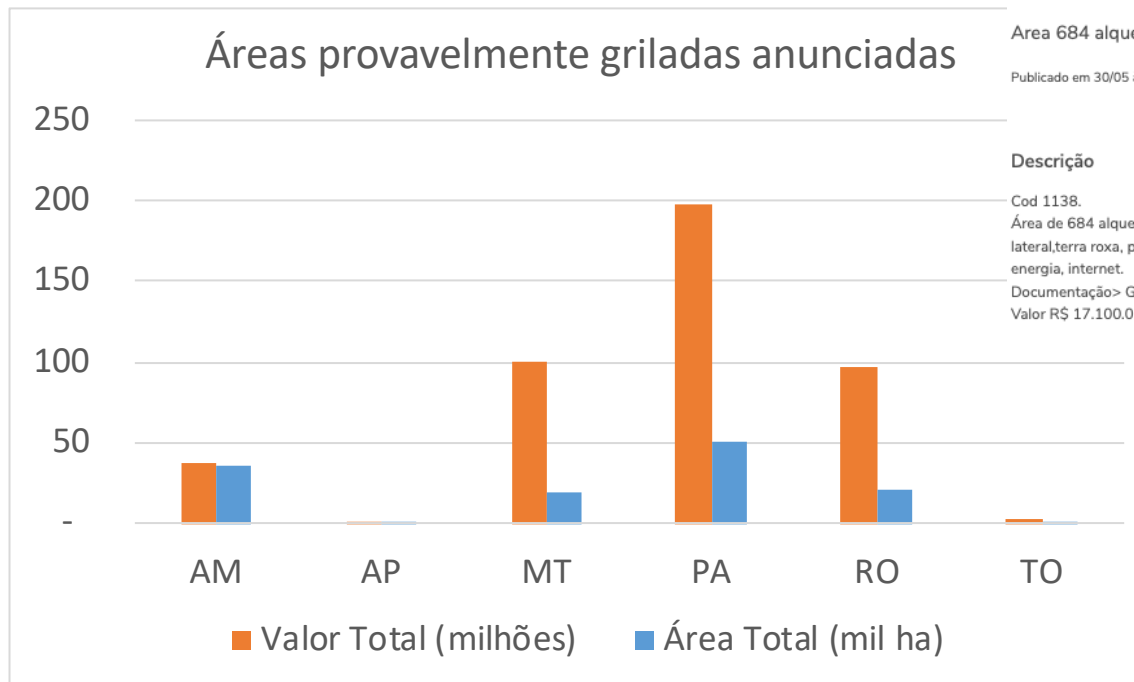
1860 ha

Cod 1138.

Área de 684 alqueires á 20 km de Castelo dos Sonhos no estado do Para, junto a BR 163, asfalto e estrada lateral,terra roxa, plana, 500 alqueires de abertura, 1 casa , barracão ,80% enleirada, 2 tanques de peixe a 3 km Cilo, energia, internet.

Documentação> GEO,CAR, protocolada na terra legal.

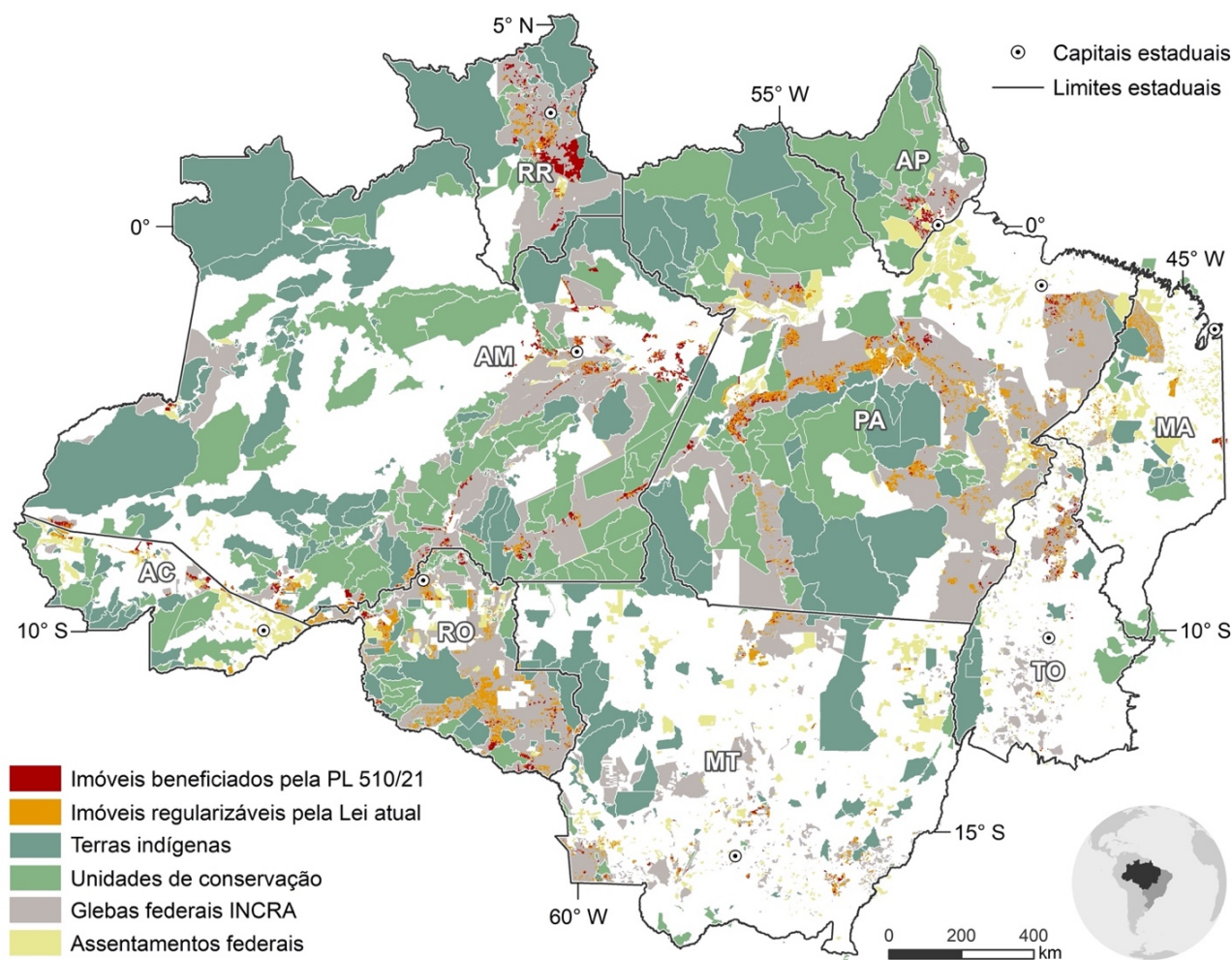
Valor R\$ 17.100.000,00



Legalização da Grilagem

□ Pedidos no INCRA:

- Anistia a ocupação criminosa de 5737 parcelas entre 2012 e 2018 (art. 13 e 38)
- Legítimas invasões futuras de outras 16 mil parcelas georeferenciadas mas sem uso agropecuário
- 2,4 milhões de hectares de terras públicas, a um valor de mercado superior a R\$ 2,2 bilhões



Estoque da grilagem

Tamanho	Total INCRA	1985	2012	2018	Não ocupados	% Não ocupados
Até 1 MF	75,210	34,914	60,488	60,385	14,825	20%
Entre 1 e 4 MF	27,555	11,722	22,400	22,030	5,525	20%
Entre 4 e 6 MF	1,890	640	1,374	1,317	573	30%
Entre 6 e 15 MF	2,969	700	1,872	1,821	1,148	39%
De 15 MF até 2500ha	194	58	102	92	102	53%
Total	107,818	48,034	86,236	85,645	22,173	21%

Opções para a regularização

- É crucial avançar na regularização fundiária SIM
- Porém atualmente + regularização = + desmatamento
- Para tornar a regularização também um instrumento ambiental é preciso:
 - Fortalecer o INCRA
 - Tornar obrigatório a verificação automática das cláusulas resolutivas ambientais
 - Formar força tarefa INCRA-IBAMA-MPF-PF-ABIN para combater grilagem de terras que usam o programa de regularização
 - Ação conjunta para reintegração de posse das terras públicas invadidas ilegalmente pós 2011



Obrigado pela atenção

rajao@ufmg.br